



Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
DECRETOS .....	7
DIVERSOS .....	9
EXTRATOS .....	22

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### ERRATA

Errata da Portaria Nº 1.479/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na Edição 1.357 de 25 de março de 2025 -, onde se Lê:

Art. 5º - A Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 será dissolvida assim que encerrar suas atividades, com a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, de acordo com o cronograma descrito no edital a ser disponibilizado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 5º - A Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 será dissolvida assim que encerrar suas atividades, com a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, de acordo com o cronograma descrito no edital a ser disponibilizado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025.

#### PORTARIA Nº 1.479/2025

*Constitui Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para contratação e formação de cadastro de reservas de vagas de instrutores, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Arraial do Cabo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, subdivididos da seguinte forma:

#### Apoio:

- I – Alex Coutinho Canela – Matrícula 66615 - SECREA;
- II – Clara Benevenuto de Mello Simas – Matrícula 58903 - SEMECCTEL;
- III – Fabiana de Souto Couto – Matrícula 57505 - SEMECCTEL;
- IV - Mariglei Gonçalves Hauila – Matrícula 58981 - SECREA;

#### Análise:

- I – Amanda Teixeira Guerreiro Silva – Matrícula 65244;
- II - Christiano Silva Belo – Matrícula 66744;
- III - Clara Benevenuto de Mello Simas – Matrícula 58903;
- IV - Fabiana de Souto Couto – Matrícula 57505;
- V – Gabriel Cardoso Félix Gonçalves – Matrícula 67585;
- VI - Isabela do Carmo Alves – Matrícula 59983;
- VII – Jhonatan da Luz Bezerra – Matrícula 33247;
- VIII - Matheus Barros Cunha – Matrícula 56092
- IX – Nathalya de Melo da Silva – Matrícula 68598;
- X - Pâmella Valéria dos Santos Marques – Matrícula 65475;
- XI - Raphael Moreira Montanari – Matrícula 65792;

**Art. 2º** - Os membros designados para **apoio** ficarão encarregados de tomar todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, a fim de suprir a necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 3º** - Os membros designados para **análise** terão como atribuições verificar a aptidão e legitimidade dos documentos apresentados pelos candidatos, bem como confirmar a pontuação conferida pelo sistema de inscrições a cada um dos participantes do certame.

**Art. 4º** - A participação na Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 é considerada serviço público relevante, não sendo esta atividade remunerada.

**Art. 5º** - A Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 será dissolvida assim que encerrar suas atividades, com a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, de acordo com o cronograma descrito no edital a ser disponibilizado.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025.

Arraial do Cabo, 25 de março de 2025.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

**PORTARIA Nº 1.480/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Juliano Santiago de Jesus Andrade da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Análise de Dados**, Símbolo CA-5, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.481/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Jonathan Ferreira**, do cargo em comissão de **Assessoria de Fiscalização de Obras**, Símbolo CA-5, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.482/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.333 de 24/03/2025,

**RESOLVE:**

Nomear, **Juliano Santiago de Jesus Andrade da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete II**, Símbolo CA-5, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.483/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.333 de 24/03/2025,

**RESOLVE:**

Nomear, **Jonathan Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete II**, Símbolo CA-5, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.484/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto 4.114 de 21/12/23;

**RESOLVE:**

Exonerar, **Leonardo de Andrade Leal**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete V**, Símbolo CA-9, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.485/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto 4.114 de 21/12/23;

**RESOLVE:**

Exonerar, **Fernando Augusto de Mello Teixeira Neto**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete V**, Símbolo CA-9, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.486/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.519 de 26/10/2023 e Decreto nº 4.333 de 24/03/2025;

**RESOLVE:**

Nomear, **Leonardo de Andrade Leal**, para o exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete I**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

**PORTARIA Nº 1.487/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.519 de 26/10/2023 e Decreto nº 4.333 de 24/03/2025;

**RESOLVE:**

Nomear, **Fernando Augusto de Mello Teixeira Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gestão e Operação de Frotas**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização**

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.490/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, **Paulo Cesar do Nascimento Alves**, do cargo em comissão de **Chefe de Patrimônio e Almoxarifado do FMAS**, Símbolo DAI-11, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.488/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, **Marcio de Jesus Felix**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Operacional**, Símbolo DAI-8, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.491/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.598 de 10/01/2025 e Decreto nº 4.333 de 24/03/2025

**RESOLVE:**

Nomear, **Paulo Cesar do Nascimento Alves**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.489/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto nº 4.333 de 24/03/2025;

**RESOLVE:**

Nomear, **Marcio de Jesus Felix**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Manutenção Predial**, Símbolo CA-6, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.492/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022, e Lei nº 2.605 de 17/01/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar, **Gilceley Simas de Andrade**, do cargo em comissão de **Assessor de Coordenação Administrativa**, Símbolo CA-1, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

**PORTARIA Nº 1.493/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.605 de 17/01/2025 e Decreto nº 4.333 de 24/03/2025;

**RESOLVE:**

Nomear, **Gilceley Simas de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Executivo da Chefia de Gabinete**, Símbolo DAS-1, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.494/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar, **Amanda Sales Gonçalves**, do cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo CA-4, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.495/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022, e Decreto nº 4.333 de 24/03/2025;

**RESOLVE:**

Nomear, **Amanda Sales Gonçalves**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Coordenação Administrativa II**, Símbolo CA-4, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.496/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Yasmin Milena Silveira Rodrigues dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor de Modernização e Gestão Digital**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.497/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Renah Gomes da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Modernização e Gestão Digital**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.498/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Karoline Aragão Gouvea**, do cargo em comissão de **Assessor de RH II**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.498/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Karoline Aragão Gouvea**, do cargo em comissão de **Assessor de RH II**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

**PORTARIA Nº 1.500/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.333 de 24/03/2025,

**RESOLVE:**

Nomear, **Renah Gomes da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete V**, Símbolo CA-9, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.501/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.333 de 24/03/2025,

**RESOLVE:**

Nomear, **Karoline Aragão Gouvea**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete V**, Símbolo CA-9, da **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 4.434 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**

**ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar de **R\$ 10.828.387,53** (dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	Co	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
667	1501	0000	08.001.001.08.24 3.0014.1.096	3.3.90.00.00. 00	R\$ 2.000,00
233	1500	1002	05.001.001.10.30 1.0001.2.013	3.3.90.00.00. 00	R\$ 1.209.019,16
255	1500	1002	05.001.002.10.30 2.0006.2.146	3.3.90.00.00. 00	R\$ 4.218.019,21
260	1500	1002	05.001.002.10.30 2.0006.2.147	3.3.90.00.00. 00	R\$ 2.358.868,10
668	1500	1002	05.001.002.10.30 2.0006.2.148	3.3.50.00.00. 00	R\$ 301.093,53
628	1635	0000	05.001.002.10.30 2.0006.2.036	3.3.50.00.00. 00	R\$ 1.993.901,01
630	1635	0000	05.001.001.10.30 1.0006.2.034	3.3.50.00.00. 00	R\$ 745.486,52
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.828.387,53</b>

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 10.828.387,53** (dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado:

Fic ha	FR	Co	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
578	1501	0000	19.001.001.14.42 2.0014.2.121	3.3.90.00.00. 00	R\$ 2.000,00
633	1500	1002	05.001.002.10.30 2.0006.2.148	3.3.90.00.00. 00	R\$ 200.000,00
228	1500	1002	05.001.001.10.30 1.0001.2.013	3.1.90.00.00. 00	R\$ 1.000.000,00
234	1500	1002	05.001.001.10.30 1.0006.2.033	3.1.90.00.00. 00	R\$ 387.000,00
250	1500	1002	05.001.002.10.30 2.0006.2.146	3.1.90.00.00. 00	R\$ 1.000.000,00

256	1500	1002	05.001.002.10.30 2.0006.2.147	3.1.90.00.00. 00	R\$ 2.500.000,00
271	1500	1002	05.001.003.10.12 2.0001.2.004	3.1.90.00.00. 00	R\$ 2.500.000,00
296	1500	1002	05.001.005.10.30 5.0006.2.038	3.1.90.00.00. 00	R\$ 500.000,00
231	1635	0000	05.001.001.10.30 1.0001.2.013	3.3.50.00.00. 00	R\$ 2.739.387,53
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.828.387,53</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

**DECRETO Nº 4.435 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro nos valores e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**

**ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 650.444,51** (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), por superávit financeiro, conforme discriminado:

fic	ha	FR	Co	Função programática	natureza de despesa	valor
66	26	31	07.001.009.08.24	3.3.90.00.0	R\$	650.444,51
9	65	10	4.0014.2.170	0.00		
<b>Total</b>						<b>R\$ 650.444,51</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de superavit financeiro do exercício de 2025, no **R\$ 650.444,51** (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), na fonte de recurso 2665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, conforme processo administrativo nº 1950/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DO SANTOS**  
Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

## DIVERSOS

### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SEMECCTEL

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE INSTRUTORES PARA ATUAÇÃO NO PROJETO 'INTEGRA ARRAIAL' NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO se tratar de interesse da Administração Pública Municipal, para atendimento às necessidades excepcionais e temporárias da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e da Eficiência, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação e previu, em sua META 6, oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 8.069/90, que prevê como dever do Estado assegurar com absoluta prioridade o direito da criança e do adolescente à educação;

CONSIDERANDO o caráter contínuo e ininterrupto do processo da educação;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do art. 37, IX, que atribui à legislação própria, no âmbito de cada Ente Federativo, o estabelecimento dos casos de contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.096/2018, que regulamenta os casos de Contratação de Pessoal por tempo determinado, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arraial do Cabo e autoriza, em seu art. 3º, I e VII, a contratação temporária na hipótese presente,

**TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Tempo Determinado e Formação de Cadastro Reserva de Instrutores, para atuação no PROJETO "INTEGRA ARRAIAL", em atividades de ampliação e diversificação curricular promovida por projetos implementados no contraturno e no período integral, em atividades educacionais nas áreas de esporte, arte, cultura, ciência e tecnologia, para o regular funcionamento das Unidades Escolares, do Centro Educacional e Cultural Manoel Camargo e demais espaços educacionais e esportivos, a fim de atender às necessidades temporárias, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

**1.3. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, acessível através do site <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.**

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender ao excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.

1.4.1. Os contratos celebrados através deste Processo Seletivo Simplificado terão vigência até o final do exercício financeiro, que se encerra no dia 31 de dezembro do ano em que ocorrer a contratação temporária, podendo ser prorrogados até o final do exercício financeiro do ano seguinte, a fim de atender ao excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.

1.5. Do total de candidatos efetivamente convocados para contratação, serão reservados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Nº 13.146/2015 e da Lei Municipal nº 2.168/2019.

1.6. As pessoas com deficiência (PcD), no ato da convocação, deverão apresentar original e cópia do laudo assinado por médico da área da sua deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças – CID, que comprove a deficiência do candidato e do atestado ou declaração de aptidão para o exercício do cargo ao qual concorre, assinado por médicos da área da sua deficiência.

1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data da contratação.

1.8. **A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação**, reservando-se ao Município o direito de proceder à contratação temporária que atenda aos seus interesses e às necessidades do serviço, sempre obedecendo à ordem classificatória dos aprovados.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

2.2. O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga, conforme quadro de vagas constante do item 5.

2.2.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será aceita apenas a primeira inscrição, sendo desconsideradas todas as inscrições realizadas posteriormente.

2.3. Antes de se inscrever, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Simplificado.

2.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente ONLINE, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, acessado através do link <https://www.arraial.rj.gov.br/>, e acontecerão a partir **das 00h do dia 27 de março às 23h59min do dia 31 de março de 2025.**

2.5.1. Será disponibilizado, para apoio e esclarecimentos exclusivamente de dúvidas referentes às inscrições neste processo seletivo o e-mail [processoseletivo0012025@edu.arraial.rj.gov.br](mailto:processoseletivo0012025@edu.arraial.rj.gov.br).

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios com os dados pessoais, o cargo pretendido, a experiência profissional, assim como anexar os documentos digitalizados que confirmem tais informações, sendo obrigatória a apresentação dos originais no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

2.7. Os formulários de inscrição em que forem inseridas informações que possuam características impróprias ou ofensivas serão eliminados do certame automaticamente.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o candidato responder cível e criminalmente.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

2.9. Ao fim da inscrição, o candidato terá conhecimento do seu número de inscrição bem como de sua pontuação, resultante das informações prestadas, conforme somatório previsto nos quadros do item 5 deste Edital. **Tais pontuações estarão sujeitas as alterações pós análises documentais.**

2.9.1. Depois de concluída a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação prestada no formulário.

2.9.2. Caso verifique que houve erro no preenchimento, o candidato poderá cancelar o formulário de inscrição e iniciar o preenchimento de novo formulário.

2.10. A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo não se responsabiliza por problemas na inscrição causados pela internet utilizada pelo candidato.

### **3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. São requisitos básicos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) Ter nível de escolaridade, e capacitação técnica para o cargo;
- e) Ter, no ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 anos completos;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar a página oficial do Município de Arraial do Cabo, através do link: <https://www.arraial.rj.gov.br/> e anexar os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (Registro Geral - RG);
- II - Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - Certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- IV - Certificado de Reservista (candidato masculino, até 45 anos);
- V - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII - Comprovante de residência;
- VIII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- IX - Comprovante de Ensino Fundamental ou Médio Completo, conforme a função;
- X - Documento que comprove 1 (um) ano de experiência na função pretendida.
- XI - Laudos Médicos - pessoa com deficiência (PCD);
- XII - Documentos pertinentes à comprovação de titulação (cursos e formação acadêmica declarados para pontuação);
- XIII - Documentos pertinentes à comprovação de experiência de atuação (tempo de serviço no cargo, quando declarado para pontuação);

3.2.1. Serão aceitos, ainda, os seguintes documentos de identificação civil com foto, em substituição à cédula de identidade: carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - CNH; passaporte emitido pela Polícia Federal; carteira profissional dos órgãos de classe; carteira de identificação funcional.

3.3. Toda documentação comprobatória deverá estar legível, não sendo válidas aquelas que estiverem ilegíveis ou danificadas, ou que não apresentem condições à análise documental.

3.3.1. Cada documento deverá ser anexado em arquivo separado, conforme orientação do próprio formulário de inscrição, constando frente e verso no mesmo arquivo.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

3.3.2. Nas comprovações relativas aos incisos VIII, XI, XII e XIII do item 3.2, havendo mais de um documento, deverão ser juntados em um mesmo arquivo a ser anexado.

3.4. A análise e avaliação dos documentos previstos no item 3.2 constituirão **requisitos de caráter eliminatório, configurando a sua ausência em desclassificação do candidato.**

3.5. A veracidade das informações inseridas no *Processo* no ato de realização da inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará, automaticamente, na eliminação do processo, bem como na suspensão do contrato, caso ele tenha sido efetivado.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório, mediante avaliação objetiva dos documentos obrigatórios e dos documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional, de acordo com o disposto neste item.

4.2. Para efeito da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA TÍTULOS		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Pós-graduação ( <i>Lato Sensu</i> )	08 pontos	02
Graduação na área correspondente	10 pontos	01
<b>Cursos de aperfeiçoamento na área da vaga correspondente.</b>	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
40 a 90 horas	03 pontos	02
mais de 90 horas	05 pontos	02

4.3. Os certificados de cursos somente serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição e assinatura do seu representante e devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC.

4.4. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo ao qual concorre, constantes em declarações de tempo de serviço, com no máximo 3 (três) anos de expedição, emitidas em papel timbrado com número de CNPJ e dos demais registros que amparem legalmente a instituição.

4.4.1. Para efeito da prova de experiência profissional, para as vagas de que trata o item 5, serão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional comprovada na função correspondente, exercida no âmbito do Município de Arraial do Cabo.	De 1 a 12 meses – 4 pontos De 13 a 24 meses – 6 pontos De 25 a 35 meses – 8 pontos De 36 meses ou mais – 10 pontos;	Pontuação não cumulativa. Valerá a pontuação referente à maior experiência apresentada.
Experiência profissional comprovada na função correspondente, exercida fora do âmbito do Município de Arraial do Cabo.	1 (um) ponto por mês completo trabalhado;	Máximo de 3 (três) anos.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

4.4.2. Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

4.5. Na impossibilidade de apresentar a declaração de comprovação de experiência especificada no item 4.4, será aceito o registro da carteira de trabalho (CTPS), desde que este informe a atuação no cargo ou função para a qual concorre.

4.6. Não serão consideradas, em nenhuma circunstância, as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo representante legal do departamento público ou de empresa privada, comprovantes de formação não concluída ou em curso e certificados de cursos que não especifiquem a carga horária.

#### 5. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

5.1. A remuneração, a carga horária, o número de vagas e os pré-requisitos para cada cargo serão determinados conforme a seguinte tabela:

##### **PROJETO INTEGRA ARRAIAL – "INTEGRAL"**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C.H.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>INSTRUTOR DE DANÇA</b>	<b>6 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área da dança.
<b>INSTRUTOR DE TEATRO</b>	<b>6 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área do teatro.
<b>INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO</b>	<b>6 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área da musicalização.
<b>INSTRUTOR DE JUDÔ</b>	<b>6 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de judô.
<b>INSTRUTOR DE JIU-JITSU</b>	<b>6 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de jiu-jitsu.
<b>INSTRUTOR DE CAPOEIRA</b>	<b>6 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de capoeira.
<b>INSTRUTOR DE XADREZ</b>	<b>6 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de xadrez.
<b>INSTRUTOR DE INFORMÁTICA</b>	<b>6 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de informática.

##### **PROJETO INTEGRA ARRAIAL – "ESPORTE"**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C.H.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>INSTRUTOR DE BASQUETEBOL</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de basquetebol.



Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

<b>INSTRUTOR DE HIDROGINÁSTICA</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de hidroginástica.
<b>INSTRUTOR DE JUDÔ</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de judô.
<b>INSTRUTOR DE VÔLEI</b>	<b>2 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de vôlei.
<b>INSTRUTOR DE SURF</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de surf.
<b>INSTRUTOR DE GINÁSTICA</b>	<b>2 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de ginástica.
<b>INSTRUTOR DE BOXE</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de boxe.
<b>INSTRUTOR DE FUTEVÔLEI</b>	<b>2 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de futevôlei.
<b>INSTRUTOR DE CAPOEIRA</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de capoeira.
<b>INSTRUTOR DE JIU-JITSU</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de jiu-jitsu.
<b>INSTRUTOR DE FUTEBOL</b>	<b>2 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de futebol.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

**PROJETO INTEGRA ARRAIAL – "CULTURA"**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C.H.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>INSTRUTOR DE DANÇA – BALLET CLÁSSICO E BABY CLASS</b>	<b>2 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança – ballet clássico e baby class.
<b>INSTRUTOR DE DANÇA – JAZZ</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança - jazz.
<b>INSTRUTOR DE DANÇA - CONTEMPORÂNEO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança - contemporâneo.
<b>INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança de salão.
<b>INSTRUTOR DE DANÇA DO VENTRE</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança do ventre.
<b>INSTRUTOR DE DANÇA AFRO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança afro.
<b>INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de danças urbanas.
<b>INSTRUTOR DE SAPATEADO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de sapateado.
<b>INSTRUTOR DE CAPOEIRA</b>	<b>2 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de capoeira.
<b>INSTRUTOR DE TRICÔ</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de tricô.
<b>INSTRUTOR TRANCISTA</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de trancista.
<b>INSTRUTOR DE MACRAMÉ</b>	<b>2 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de macramé.
<b>INSTRUTOR DE REDE DE PESCA</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de rede de pesca.
<b>INSTRUTOR DE BORDADO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de bordado.
<b>INSTRUTOR DE PONTO CRUZ</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de ponto cruz.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

<b>INSTRUTOR DE FELTRO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de feltro.
<b>INSTRUTOR DE PINTURA EM TECIDO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de pintura em tecido.
<b>INSTRUTOR DE RENDAS DE BILROS</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de rendas de bilros.
<b>INSTRUTOR DE BIOJOIAS</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de biojoias.
<b>INSTRUTOR DE TEATRO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de teatro.
<b>INSTRUTOR DE AUDIOVISUAL</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de audiovisual.
<b>INSTRUTOR DE INFORMÁTICA</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de informática.
<b>INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de corte e costura.
<b>INSTRUTOR DE REGENTE DE CORAL</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de regente de coral.
<b>INSTRUTOR DE SAXOFONE</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de saxofone.
<b>INSTRUTOR DE PIANO E TECLADO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de piano e teclado.
<b>INSTRUTOR DE VIOLINO/VIOLONCELO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de violino e violoncelo.
<b>INSTRUTOR DE VIOLÃO/UKULELÊ</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de violão e ukulelê.
<b>INSTRUTOR DE GUITARRA/VIOLÃO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de guitarra e violão.
<b>INSTRUTOR DE BAIXO/CAVACO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de baixo e cavaco.



Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

<b>INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de instrumentos de sopro.
<b>INSTRUTOR DE PERCUSSÃO</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de percussão.
<b>INSTRUTOR DE CORAL ADULTO E INFANTIL</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de coral adulto e infantil.
<b>INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de artes plásticas.
<b>INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$1.518,00</b>	Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de artes circenses.
<b>INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL</b>	<b>1 + C.R.</b>	<b>30h</b>	<b>R\$2.424,09</b>	Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de banda marcial.

5.1.1. Nos casos em que houver necessidade de formação específica, esta deverá ser observada para fins de requisito.

5.2. As atribuições serão as constantes do quadro abaixo:

<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Instrutor – Projeto Integra Arraial</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar e desenvolver atividades em consonância com o contexto sociocultural da comunidade atendida, despertando o interesse dos estudantes através de atividades diversificadas, dinâmicas e criativas, visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional e cultural.</li> <li>- Contribuir para a melhoria da qualidade da educação e para construção de uma comunidade mais inclusiva e equitativa;</li> <li>- Outras atribuições afins, compatíveis com o exercício da função.</li> </ul>

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A classificação após a análise dos documentos, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, no endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

6.2. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nos títulos e experiência profissional.

6.3. Em caso de empate no somatório dos pontos, a classificação será em favor do candidato com a maior idade como critério para desempate e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior número de filhos menores de 14 anos.

6.4. A classificação dos candidatos a vagas para pessoas com deficiência (PCD) será publicada em listagem separada.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a Contratação Temporária.
- 7.2. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais previstos neste Edital, acarretará a não efetivação da inscrição do (a) candidato (a) e a consequente desclassificação.
- 7.3. O candidato que não comprovar documentalmente as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação (cursos e experiência no cargo), será desclassificado do certame.

## 8. DO RECURSO

- 8.1. Após a publicação da Classificação Preliminar, o candidato poderá interpor recurso, impugnando a sua nota e/ou a sua classificação no **prazo de 01 (um) dia corrido**, devendo apresentar no bojo do referido recurso as suas razões de direito.
- 8.2. O recurso contra o resultado da análise de documentação deverá ser feito no site da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, [www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br), no campo específico do Processo Seletivo para RECURSO.
  - 8.2.1. Ao encaminhar o recurso será gerado um protocolo de confirmação de envio.
- 8.3. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão e lógica, bem como elaborar o recurso com indicação necessária daquilo que se julgar prejudicado e substituição de documentos já anexados, caso seja necessário.
- 8.4. Serão indeferidos os recursos impetrados com o objetivo de anexar informações e/ou documentos novos, que não tenham sido apresentados no ato da inscrição;
- 8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo e os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, acessível através do link: [www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br).

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A classificação final dos candidatos ocorrerá após a análise e resultado dos recursos, e será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.
- 9.2. Em caso de empate no somatório dos pontos, a classificação será em favor do candidato com a maior idade como critério para desempate e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior número de filhos menores de 14 anos.
- 9.3. Considerando se tratar de processo seletivo simplificado que possui cargos com Cadastro de Reserva, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, poderá convocar o número de candidatos de acordo com as suas necessidades.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados utilizará a listagem da classificação final e será feita por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, que determinará a data e o local em que o candidato deverá comparecer para análise dos documentos, em observância às determinações da Instrução Normativa Nº 001, de 21 de outubro de 2024.
- 10.2. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da convocação, os documentos descritos no Edital específico da convocação.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

- 10.3. Os candidatos aprovados nos termos deste Edital somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam às seguintes exigências:
- Ter idade mínima de 18 anos completos e máxima de 74 anos completos, na data da convocação;
  - Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
  - Possuir a escolaridade e habilitação exigida para o cargo pretendido;
  - Apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo quando for convocado;
  - Apresentar as certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://certidaocacciifppcrj.detran.rj.gov.br/>) e Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
  - Não possuir vínculo ativo com outros órgãos da Administração Pública, em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - Não ser aposentado por invalidez;
  - Não ter sido demitido, após processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos.
- 10.4. O candidato deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Comprovação, exceto em caso de impossibilidade médica, devidamente comprovada, podendo ser representado por procurador devidamente instituído.
- 10.5. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, utilizará este Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.
- 11.3. Os contratos firmados de acordo com o presente Edital extinguir-se-ão:
- Pelo término do prazo contratual;
  - Por iniciativa do contratado, mediante assinatura de Declaração de Desistência perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer;
  - Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
  - Pela falta injustificada ao serviço em número igual ou superior a 5 (cinco) dentro de um mesmo mês;
  - Pelo não comparecimento injustificado na Unidade Educacional para a qual tiver sido designado, ressalvados os casos de apresentação de atestado médico, desde que no período improrrogável de 72h da data de início do exercício das funções;
  - Pela falta de aptidão e cumprimento das obrigações inerentes às respectivas funções, apurado em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
  - Em caso de nomeação dos candidatos de concurso público com vistas ao provimento das vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base neste Edital;
  - Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 2.096, de 29 de maio de 2018;
  - Na hipótese de o contratado assumir mandato eletivo;
  - Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 11.4. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo e seguindo o que está descrito no Regimento Escolar Municipal.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

- 11.5. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprir a carga horária referente ao cargo contratado, o mesmo deverá assinar termo de desistência no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.
- 11.6. O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado **será submetido à avaliação de desempenho**, durante o período de seu contrato, inclusive, em caso de prorrogação.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.
- 11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
Mat. 56963

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	26/03/2025
Período de Inscrições	27 a 31/03/2025
Publicação da Classificação Preliminar	Edital Específico
Recurso	Edital Específico
Análise dos Recursos	Edital Específico
Resultado dos Recursos e Resultado Final	Edital Específico

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

#### **ERRATA**

*Errata do Termo de Designação de Fiscal, publicado no Diário Oficial edição:1.352 de 18 de março de 2025.*

*Onde se lê: "CPF nº \*\*\*.216.\*\*\*-\*\*"*

*Leia-se: "CPF nº \*\*\*.791.\*\*\*-\*\*"*

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, designar o servidor MATHEUS DE LIMA MENDONÇA, Assessor de Programa Social, matrícula nº 33.586, inscrito no CPF nº \*\*\*.791.\*\*\*-\*\*, em substituição a servidora Rita Márcia Jorge Pereira, para exercer a função de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 122/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da Administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025

Ciente,

**Matheus de Lima Mendonça**

*Fiscal de Contrato*

*Matrícula nº 33.586*

**Ramon Loureiro Plácido**

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.*

*Matrícula Nº 62.662*

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

## EXTRATOS

### EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 130/2024

**Onde se lê:**

“CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
4.2. Para a execução do objeto deste contrato é estipulado o valor  
global de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) ...”

**Leia-se:**

“CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
4.2. Para a execução do objeto deste contrato é estipulado o valor  
global de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos  
reais) ...”

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva  
CONTRATANTE

**BRASIL-IP TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**  
Sandra Aparecida Maia Andrade  
CONTRATANTE

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Arraial do Cabo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.144.705/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, portador da matrícula funcional nº 58.051, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo licitatório nº 65/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação nº 001/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de Medicamentos, sob forma de genérico, referência e similar de A à Z, este último, desde que comprovadas sua equivalência com o medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamentos similar, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I (**do edital de Licitação nº 001/2024**), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,

DADOS					TOTAL EMPENHADO	SALDO RESTANTE ATA	715/2024	796/2024	142/2025	
ITEM	MARCA	DESC%	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ATA 018/24			EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
1	Tabela ANVISA	40,00%	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A À Z, CONSTATANTES N TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA: DESCONTO SOBRE O PMVG - PREÇOS MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (ESTADO DO RIO DE JANEIRO)	R\$ 1.476.806,16	R\$ 500.000,00	R\$ 976.806,16	70.000,00	70.000,00	135.000,00	225.000,00

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3 - ÓRGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Arraial do Cabo, 05 de Setembro de 2024.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho  
Gerenciador Da Ata

**RIO PHARMA LTDA**  
Lucas Faria Eccard  
GERENCIADO

Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Arraial do Cabo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.144.705/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, portador da matrícula funcional nº 58.051, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo licitatório nº 65/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação nº 001/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de Medicamentos, sob forma de genérico, referência e similar de A à Z, este último, desde que comprovadas sua equivalência com o medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamentos similar, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I (**do edital de Licitação nº 001/2024**), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MARCA	DESC%	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ATA 019/24	TOTAL EMPENHADO	SALDO RESTANTE ATA	700/2024	793/2024	144/25	
							EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
2	Tabela ANVISA	8,20%	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA DE A à Z, CONSTANTES N TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA; DESCONTO SOBRE O PMVG - PREÇOS MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (ESTADO DO RIO DE JANEIRO)	RS 6.192.427,12	RS 1.585.000,00	RS 4.607.427	RS 440.000,00	RS 330.000,00	RS 296.000,00	RS 519.000,00
							699/2024	794/204	144/25	
							EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
3	Tabela ANVISA	43,50%	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILAR DE A à Z, CONSTANTES N TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA; DESCONTO SOBRE O PMVG - PREÇOS MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (ESTADO DO RIO DE JANEIRO)	RS 250.575,61	RS 204.000,00	RS 46.575,61	RS 85.000,00	RS 50.000,00	RS 50.000,00	RS 19.000,00

**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





Arraial do Cabo, quarta-feira, 26 de março de 2025 – Edição: 1.358

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho  
Gerenciador Da Ata

**Case Farma Distribuidora**  
Guilherme Lucas Pereira Diocleciano  
GERENCIADO